

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: N° 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DO PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 24/10/2023 às 10:00h (dez horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem, contudo, identificar os licitantes responsáveis.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitardigital.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitardigital.com.br , www.cisrec.mg.gov.br
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 24/10/2023 às 09:59h

I - PREÂMBULO

1. **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 112/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 049/2023**, do tipo menor preço, pelo modo de disputa





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa 01/2021 do CISREC que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, da Instrução Normativa 02/2021 do CISREC, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
3. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10:00h do dia 09/10/2023, às 09:59h do dia 24/10/2023;**
4. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10:00h do dia 24/10/2023**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, horário de Brasília - DF.
5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
6. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos [http://cisrec.mg.gov.br/](http://cisrec.mg.gov.br) e www.licitardigital.com.br.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, **Maize Alves Costa**, e equipe de apoio, integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva e Thalles Ferreira da Silva, designados pela **Portaria nº 016/2023**, publicada em 28/09/2023.

II- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DO PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

III – ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados ao CISREC – Município de Capim Branco, Município de Confins, Município de Funilândia, Município de Jaboticatubas, Município de Lagoa Santa, Município de Matozinhos, Município de Pedro Leopoldo, Município de Prudente de



Morais, Município de Ribeirão das Neves, Município de Santana do Riacho, Município de São José da Lapa, Município de Vespasiano, Município de Santa Luzia, Município de Baldim, Município de Morro do Pilar, Município de Jequitibá e Taquaraçu de Minas.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://cisrec.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://cisrec.mg.gov.br/licitacao/> e www.licitardigital.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.licitardigital.com.br.
- 4. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**
5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema www.licitardigital.com.br.**
8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
 - 9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e do Postumum
de Ressecamento do Região do Ceará

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O ARTIGO 30, §5º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.
 - 4.1- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP



deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo II**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

- 4.2- **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
6. Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.
7. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 7.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 7.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e suspensas ou impedidas de contratar com o CISREC;
 - 7.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISREC, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.
 - 7.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 8.- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 9.- Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;





abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.
3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1 - Valor unitário e total do item;
 - 1.2 - Marca, quando for o caso;
 - 1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 2.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 2.2- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
 - 2.4- Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISREC.



X – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1- O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com o especificado no Termo de Referência.

1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.Concluída a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 18.1- no país;
 - 18.2 - por empresas brasileiras;
 - 18.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 18.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
19. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, devpoderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 19.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
21. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto manifestamente inexequível.
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

1.2 -Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao2@cisrec.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 1.1. Não serão aceitos documentos enviados através de links de drives, nuvens ou similares.
 - 1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

2.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa



individual;

2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou





executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

5.2 - A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

5.3 - Comprovação de possuir no quadro societário ou contrato de prestação de serviço com consultor técnico que desenvolverá a consultoria e ministrará os cursos e workshop com as seguintes qualificações:

5.4 - Um consultor com a formação de “Chef” de cozinha, com experiência em pratos típicos da Cozinha Mineira e com especialização na área de gestão para bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

5.5 - Um consultor com publicações nacionais ou internacionais com registro no ISBN sobre gastronomia e Gestão de bares e Restaurantes com menos de 2 anos.

5.6 - Um consultor com formação em nutrição e com especialização na área de gestão de bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

5.7 - Um consultor especialista em PANC - Plantas alimentícias não Convencionais, e insumos de fácil acesso comprovada por atestado de capacidade técnica ou diplomas e certificados de cursos.

5.8 - Um consultor especialista em marketing com especialização na área de gestão para bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

5.9 - O currículo da equipe atuante deverá ser entregue na proposta de trabalho com as respectivas comprovações.

5.10 - A empresa vencedora deverá informar todos os profissionais responsáveis pelo projeto e seus comprovantes de capacidade técnica.

5.11- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.12 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato .

5.13 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa



para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.14 - Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu/prestou serviço de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 7.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
9. O CISREC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
10. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada





vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISREC, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

15. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

14.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.



2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil,** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil,** que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverão ser encaminhados após solicitação expressa, em campo próprio no sistema licitardigital.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.





XVI – ADJUDICAÇÃO, GARANTIA, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. Após a adjudicação do objeto do certame – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL**, aos licitantes vencedores, cujo o valor da Ata de Registro, seja **superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) devendo prestar garantia correspondente a 5% (Cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93 até a data da assinatura da ata de registro de preços.

1.1.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

1.1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

1.1.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

1.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e declarará o vencedor do certame.

2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CISREC para assinatura.

2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



4. Os Municípios consorciados, para fazerem jus à utilização do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), deverão formalizar, perante o CISREC, solicitação de adesão à(s) ata(s) de respectivo interesse.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISREC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.





CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e do Trabalho
do Recombinamento de Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XXII– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 1.1 - Advertência por escrito;
 - 1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
 - 1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 1.4 - Rescisão da contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.
2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea — dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



7. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

9. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público, desde que formalizada a necessária solicitação de adesão, seguindo o disposto na Instrução Normativa CISREC n. 001/2021.

9.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão participante a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

9.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

10. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço por lote do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.



12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 01 de 01 de março de 2021.

13.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISREC.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CISREC.

13.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CISREC.

13.6 - Fica a cargo do Presidente do Consorcio, manifestar sobre as possibilidades de adesão à ata de registro de preços.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site do CISREC.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Regulação do Cuidado

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de **divergência entre disposições deste Edital**, Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
13. O CISREC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do pregão induz à do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site **www.cisrec.mg.gov.br**.



18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo III- Modelo De Declaração De Inexistência se Fatos Impeditivos

Anexo IV – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23. O Pregoeiro, no interesse do CISREC, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

25. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

26. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISREC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
27. O CISREC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
28. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Matozinhos - MG, 24 de agosto de 2023.

**Maize Alves Costa
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DO PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA HORAS), VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SEGUINDO AS DIRETRIZES E DESCRIÇÕES: A QUALIFICAÇÃO DEVERÁ SEGUIR COMO OBJETIVO PRINCIPAL A CAPACITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A GESTÃO E O MARKETING. INICIALMENTE DEVERÁ SER REALIZADO DIGNÓSTICO DE CADA ESTABELECIMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PONTOS DE MELHORIAS DENTRO DO OBJETIVO GERENCIAL E DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. APÓS O DIAGNÓSTICO, DEVERÃO SER REALIZADOS CURSOS, WORKSHOPS,	50	SERVIÇOS	R\$ 371.002,00	R\$ 18.550.100,00





CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

<p>TREINAMENTOS E CONSULTORIAS VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS COM O OBJETIVO DE ADEQUAR A REALIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO AOS POTENCIAIS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS, E O TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS RESTAURANTES/BARES NO EVENTO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA INTERESSADA. APÓS O EVENTO, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTORIA NOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES PARA IDENTIFICAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES E RESPECTIVA APLICAÇÃO. TODAS AS AÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS CONFORME QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AS AÇÕES DEVERÃO ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE DESCRICÕES:</p> <p>A. DIAGNÓSTICO (MÍNIMO DE 2 HORAS) REALIZAÇÃO DE WORKSHOP ONLINE, PARA NIVELAMENTO DE TODOS OS 20 RESTAURANTES PARTICIPANTES DO EVENTO, CONFORME DEMANDA, COM PELO MENOS 02 HORAS DE DURAÇÃO. DEVERÃO SER APLICADAS TÉCNICAS, FERRAMENTAS E FORMULÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO INICIAL COM FOCO EM ANÁLISE E CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE CADA RESTAURANTE/BAR A EMPRESA DEVERÁ</p>				
--	--	--	--	--





<p>DISPONIBILIZAR TODO MATERIAL DIDÁTICO AOS PARTICIPANTES E DISPONIBILIZAR TODO MOBILIÁRIO E MECANISMOS (LOCAÇÃO DE LOCAL, PLATAFORMA PARA ACESSO DOS PARTICIPANTES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, ÁUDIO E VÍDEO).</p> <p>B. CONSULTORIA PRESENCIAL - DIAGNÓSTICO (MÍNIMO DE 20 HORAS TOTAIS). REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PRESENCIAL EM 20 RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA (MG), INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, COM O OBJETIVO DE CONFIRMAR DIAGNÓSTICO PRÉVIO E APRESENTAR MECANISMOS DE MELHORIA NA GESTÃO, CARDÁPIO, BOAS PRÁTICAS E ATENDIMENTO. A CONSULTORIA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA (01) HORA POR EMPRESA, ONDE O CONSULTOR DEVERÁ SE CONCENTRAR EM ORIENTAR CADA EMPREENDEDOR PARTICIPANTE CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NO DIAGNÓSTICO INICIAL.</p> <p>SERÃO ABORDADOS OS SEGUINTE TÓPICOS PRÉ-DEFINIDOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS GERENCIAIS.• CÁLCULOS DO CMV – PRECIFICAÇÃO.• ANÁLISE DE PERFIL DE CLIENTES.• ANÁLISE ESTRUTURAL DA EMPRESA. <p>ANÁLISE DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS -</p>				
---	--	--	--	--





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

<p>ANÁLISE DAS DESPESAS FIXAS E VARIÁVEIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO.• ANÁLISE DE CARDÁPIO - ADEQUAÇÃO DO PORTFÓLIO DOS PRODUTOS.• DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.• SEGURANÇA ALIMENTAR E ENGENHARIA DOS ALIMENTOS.• MARKETING. <p>C. OFICINA PRESENCIAL – COZINHA MINEIRA, PANC E INSUMOS DE FÁCIL ACESSO. (MÍNIMO DE 2 HORAS). REALIZAÇÃO DE OFICINA PRESENCIAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, COM DEMONSTRAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS DE COCÇÃO, E UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COM ÊNFASE EM PRATOS TÍPICOS DA COZINHA MINEIRA, UTILIZAÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS), E INSUMOS DE FÁCIL ACESSO BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE FÁCIL ACESSO E O USO DE RECEITAS COM O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS PARA OS 20 RESTAURANTES PARTICIPANTES DO EVENTO.</p> <p>D. WORKSHOP QUALIFICAÇÃO E ATENDIMENTO (MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO). REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS HORAS) DE DURAÇÃO, COM FUNCIONÁRIOS DOS 20 RESTAURANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL</p>				
--	--	--	--	--





<p>DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER PARA TREINAMENTO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO (GARÇONS, METRES, CUMIM), ONDE DEVEM SER TRABALHADOS OS SEGUINTE TÓPICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TÉCNICAS DE RELACIONAMENTO• DOMÍNIO SOBRE O CARDÁPIO• AUMENTO DO TICKET MÉDIO• OBJEÇÕES NO ATENDIMENTO• OPORTUNIDADES DE VENDAS• TÉCNICAS DE VENDAS• POSTURA PROFISSIONAL• ENDOMARKETING• GAMIFICAÇÃO <p>E. WORKSHOP PRESENCIAL GERENCIAL (MÍNIMO 3 HORAS). REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS PARA GERENTES, ADMINISTRADORES E PROPRIETÁRIOS DOS 20 RESTAURANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER SOBRE GESTÃO, EMPREENDEDORISMO, LIDERANÇA, MOTIVAÇÃO E BOAS PRÁTICAS.</p> <p>F. CONSULTORIA PRESENCIAL (MÍNIMO DE 20 HORAS TOTAIS). REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PRESENCIAL EM 20 RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM O OBJETIVO DE AVALIAR SE AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS QUE FORAM IMPLEMENTADAS E OS IMPACTOS ADVINDOS DAS MUDANÇAS OCORRIDAS APÓS A QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.</p>				
--	--	--	--	--



**CISREC**Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Oeste**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2	REALIZAR A PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DO EVENTO DE GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPE DE APOIO PARA POSTOS DE TRABALHO, DE FORMA A REALIZAR TODA A OPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS COMUNS UTILIZADAS PELOS EXPOSITORES. DISPONIBILIZAR CHEF DE COZINHA PARA CURADORIA DO EVENTO. REALIZAR A MONTAGEM DE COZINHA PARA OS RESTAURANTES EXPOSITORES, COM PIAS, BANCADAS, DIVISÓRIAS, E DEMAIS UTENCÍLIOS PARA BOA EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÕES TÉCNICAS DO CURADOR. REALIZAR A MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CADEIRAS, MESAS, FORROS E DEMAIS UTENCÍLIOS CONFORME DETERMINAÇÕES DO CURADOR.	50	SERVIÇOS	R\$ 107.500,00	R\$ 5.375.000,00
3	REALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS STANDS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DOS BARES E DO RESTAURANTE DO EVENTO, COM A UTILIZAÇÃO DE GESTÃO ÚNICA ELETRÔNICA DOS ITENS, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E MONTAGEM DE NO MÍNIMO 01 (UM) CAIXA FIXO E 03 (TRÊS) CAIXAS MÓVEIS, QUE DEVERÃO FUNCIONAR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.	50	SERVIÇOS	R\$ 53.750,00	R\$ 2.687.500,00





4	<p>REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM "CHEF" DE RENOME NACIONAL, COM EXPERIÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS GASTRONÔMICOS DE COZINHA MINEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE PREPARO AO VIVO DE PRATO COM A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES TRADICIONAIS DA COZINHA MINEIRA, COM NO MÍNIMO 01 HORA DE DURAÇÃO.</p> <p>O "CHEF" DEVERÁ CRIAR E ORGANIZAR CARDÁPIO COM PELO MENOS 06 PRATOS DE TIRA GOSTO (PORÇÕES) COM INGREDIENTES TÍPICOS, QUE SERÁ OFERECIDO AOS EXPOSITORES PARA IMPLEMENTAÇÃO NOS SEUS STANDS E RESTAURANTES.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE, VIAGENS, ALIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SHOW, CONFORME DEMANDAS DO CHEF CONTRATADO</p>	50	SERVIÇOS	R\$ 53.750,00	R\$ 2.687.500,00
----------	---	----	----------	---------------	------------------



**CISREC**Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Caramuru**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO CULINÁRIO COM A PARTICIPAÇÃO DOS 20 RESTAURANTES PARTICIPANTES DO FESTIVAL E CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DO VOTO POPULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE JURADOS DE RELEVANTE CONHECIMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGULAMENTO E MODELO DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DOS RESTAURANTES PARTICIPANTES E A PREMIAÇÃO COM DESCONTOS EM BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO EM GASTRONOMIA. O CONCURSO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO CURADOR DO EVENTO VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS RESTAURANTES PARTICIPANTES, O ENALTECIMENTO DA COZINHA MINEIRA E A APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS DESENVOLVIDAS NA CAPACITAÇÃO.	50	SERVIÇOS	R\$ 75.250,00	R\$ 3.762.500,00
6	PORTAL DÚPLO EM ALUMÍNIO Q30 COM MEDIDAS DE 08MX04M E TESTEIRA DE 01M COM TRAVAMENTO DE CUBO, PEÇAS PARA FRENTE E PARA TRÁS, CINTA E ESTEIO. EVENTOS DE 3 (TRÊS) DIAS DE DURAÇÃO.	50	SERVIÇOS	R\$ 8.910,00	R\$ 445.500,00





7	BOX LINEAR DE Q30 LINEARES PARA MONTAGEM DE BARES DIVIDIDOS EM STANDS INDIVIDUAIS DE 03MX03M COM ACABAMENTO FRONTAL DE TECIDO DE MALHA TIPO SUNFLEX E BALCÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA NA FRENTE E VERSO, COM 80 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE ALTURA COM COBERTURA E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL. EVENTOS DE 03 (TRÊS) DIAS DE DURAÇÃO.	50	SERVIÇOS	R\$ 8.815,00	R\$ 440.750,00
8	MATERIAL PARA PA OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA. EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, CADA UM CONTENDO 12 CAIXAS DE ALTA COM NO MÍNIMO 2 FALANTES E 02 DRIVE DE TITÂNIO CADA E 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" CADA. POR LADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU DOIS DE 06SAÍDAS 01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA. MATERIAL PARA MONITOR 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X24 CANAIS TIPO: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO.	200	SERVIÇOS	R\$ 120.403,40	R\$ 24.080.680,00





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

<p>01 MULTICABO DE 56 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 10 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA 25 DIRECT BOX PASSIVO. 10 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN. 15 MICROFONES LINHA SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES DA LINHA, AXIENT ADX, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. (IMPRESINDÍVEL) 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA. 16 FONES. 01 BATERIA AMERICANA COMPLETA. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE 01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 150 CABOS BALANCEADOS XLR. 20 CABOS P-10. 15 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS ADA (METAL). 25 PEDESTAIS GRANDES. 10 PEDESTAIS PEQUENOS. 12 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.</p>				
--	--	--	--	--





	<p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM MONITORES. 02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO, CONTENDO CADA UMA NO MÍNIMO 02 FALANTES E 01 DRIVE DE TITÂNIO CADA, E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" CADA CAIXA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O SIDE</p>				
--	--	--	--	--	--





CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9	<p>SOM DE MÉDIO PORTE MATERIAL PARA PA OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS.</p> <p>212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 08 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>01 INTERCOM COM 04 PONTOS.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.</p> <p>MATERIAL PARA MONITOR.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.</p> <p>15 DIRECT BOX PASSIVO.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.</p> <p>10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p>	200	SERVIÇOS	R\$ 53.002,00	R\$ 10.600.400,00
----------	---	-----	----------	---------------	-------------------





<p>06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA. 8 FONES. 01 BATERIA AMERICANA COMPLETA. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE 01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 100 CABOS BALANCEADOS XLR. 15 CABOS P-10. 10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 20 PEDESTAIS GRANDES. 05 PEDESTAIS PEQUENOS. 04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES 02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE</p>				
--	--	--	--	--





CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10	<p>SOM PEQUENO DE PORTE MATERIAL PA OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA. EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 01 MULTICABO DE 36 VIAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>MATERIAL MONITOR</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 MICROFONES S/FIO DE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 MICROFONES COM CABO SM 58, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 MICROFONES COM CABO SM 57, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADE DE</p>	200	SERVIÇOS	R\$ 32.250,00	R\$ 6.450.000,00
-----------	--	-----	----------	---------------	------------------





	CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 DIRECT BOX PASSIVOS. 05 DIRECT BOX ATIVOS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE 01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 80 CABOS BALANCEADOS XLR. 10 CABOS P-10. 05 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 12 PEDESTAIS GRANDES. 05 PEDESTAIS PEQUENOS. 04 MONITORES. 08 FONES. 01 AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 SAÍDAS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITOR E SIDE FILL 02 SIDE FILL PROCESSADO LR ORIGINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.				
<p>11</p>	SOM BASICO EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 06(SEIS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS, 10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE	200	SERVIÇOS	R\$ 21.204,00	R\$ 4.240.800,00



**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Regulação do Estado de GoiásPROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.				
12	SOM PARA PALESTRAS EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 02(DUAS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE.	200	SERVIÇOS	R\$ 10.603,00	R\$ 2.120.600,00
13	GRID ALUMINIO Q-30 – Q-38	1000	M	R\$638,00	R\$ 638.000,00
14	GRID ALUMINIO Q-30 – Q-38 GRID EM ALUMÍNIO Q-30-38 DE 10X08X06 COM 02 LINHAS COM 06 PÊS COM BASE DE 0,70X0,70 CM OBS* GRID DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	50	DIARIA	R\$ 4.877,00	R\$ 243.850,00
15	GRID ALUMINIO Q-30	1000	M	R\$ 551,20	R\$ 551.200,00
16	GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X05 COM 01 LINHA COM 04 PÊS COM BASE DE 0,70X0,70 CM OBS* GRID DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA	50	DIARIA	R\$4.453,20	R\$ 222.660,00





<p>17</p>	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA. 12 REFLETORES PAR LED COB 300 BRANCO, QUENTE E FRIO. 40 PARES LED 30 BEAM 200 7R 12 ELIPSOIDAL COM IRIS 08 MINIS BRUT. DE 06 LÂMPADAS 08 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 03 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 96 UNIDADES DE PRO-POWER 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (GRAND MA2 OU GRAND MA3)</p>	<p>100</p>	<p>DIARIA</p>	<p>R\$ 31.802,00</p>	<p>R\$ 3.180.200,00</p>
<p>18</p>	<p>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA. 08 REFLETORES PAR LED COB 300, BRANCO QUENTE E FRIO. 20 PARES LED 12 BEAM 200 7R 06 ELIPSOIDAL COM IRIS 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 04 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 48 UNIDADES DE PRO-POWER 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE)</p>	<p>100</p>	<p>DIARIA</p>	<p>R\$ 21.500,00</p>	<p>R\$ 2.150.000,00</p>



**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do CentroPROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

	2010, GRAND MA2)				
19	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA. 08 REFLETORES PAR 64. 12 PAR LED 06 BEAM 200 7R 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 02 SUPER STROBO 3000. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADORES TURBO. 01 MÓDULO DIGITAIS DMX DE 12X4000 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	100	DIARIA	R\$ 10.750,00	R\$ 1.075.000,00
20	ILUMINAÇÃO 12 PAR LED 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADOR TURBO. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	100	DIARIA	R\$ 10.601,60	R\$ 1.060.160,00
21	SANITÁRIO QUÍMICO FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	500	UNIDADE	R\$ 640,00	R\$ 320.000,00





22	SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS PATA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 2,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL, E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	500	UNIDADE	R\$744,00	R\$372.000,00
23	EQUIPE DE APOIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE QUALIFICADA E UNIFORMIZADA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A TRIAGEM DOS PARTICIPANTES NO QUE SE REFERE A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, PALCOS, CAMARINS E ADJACÊNCIAS, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO JUNTO A FUNCIONARIOS DA PREFEITURA NO CONTROLE DE AMBULANTES, BEM COMO CONTROLE DE ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS.	200	DIARIA	R\$ 21.202,00	R\$ 4.240.400,00



**CISREC**Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do CentroPROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

24	BRIGADISTA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CAPACITADO, UNIFORMIZADO, COM CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 20 HORAS CURSO, PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS DE TRABALHO CERTIFICADO COM NO MINMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO	400	DIARIA	R\$ 537,50	R\$ 215.000,00
25	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 250 KVA GERADOR DE ENERGIA A DIESEL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 250 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO. OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	200	DIARIA	R\$ 13.782,00	R\$ 2.756.400,00
26	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 180 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO. OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	200	DIARIA	R\$ 10.501,60	R\$ 2.100.320,00





27	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 110 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO. OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	200	DIARIA	R\$ 9.542,00	R\$ 1.908.400,00
28	GRADIL GRADES DE CONTENÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, CONTENDO TUBO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,0 M X 1,0 M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO	8.000	DIARIA	R\$ 49,67	R\$ 397.360,00
29	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA TV- INTERNET. CÂMERAS, TRIPÉS, MICROFONES, ENCORDER, NOTEBOOK, CONEXÃO DE INTERNET, SERVIDOR DE STREAMING, HOSPEDAGEM DE TRANSMISSÃO AO VIVO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O MESMO. PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO SIMILAR COMO FACEBOOK E YOUTUBE OU SUPERIOR. NCOM NO MÍNIMO 06 HORAS DE TRANSMISSÃO POR DIA.	200	DIARIA	R\$ 10.602,00	R\$ 2.120.400,00



**CISREC**Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

30	CAMARINS CAMARINS COM AR CONDICIONADO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO VAZADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 PONTOS DE ENERGIA.	400	SERVIÇOS	R\$ 5.301,40	R\$ 2.120.560,00
31	CAMERAS DE SEGURANÇA MONTAR NO MÍNIMO 03 CÂMERAS DE 360° (GRAUS) DE FILMAGEM E VISUALIZAÇÃO, DE ALTA RESOLUÇÃO CAPAZ DE VISUALIZAR E FILMAR NO MÍNIMO UM RAIO DE 150 METROS DE DISTÂNCIA. SISTEMA DE CPU PARA GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL COM NO MÍNIMO 01 HD DE 01 TÉRA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, 01 MONITOR DE NO MÍNIMO DE 32" CABEAMENTO E CONEXÕES PARA LIGAR TODO EQUIPAMENTO, SENDO QUE A CENTRAL DE MONITORAMENTO PODERÁ FICAR ATÉ 350 METROS DAS CÂMERAS. TÉCNICO DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO DURANTE TODOS OS DIAS NO HORÁRIO DO EVENTO PARA OPERAR O	200	SERVIÇOS	R\$ 10.604,00	R\$ 2.120.800,00





	SISTEMA INFORMATIZADO DE SEGURANÇA.				
32	PROJETOR E TELÃO TELÃO: 3,5 X 2,0 MT. PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO APARELHO P/ REPRODUÇÃO DE MÍDIAS DIVERSAS, (DVD, USB, ETC.) OPERADOR DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO/TEMPO DE USO.	400	DIARIA	R\$ 8.482,20	R\$ 3.392.880,00
33	PAINEL DE LED COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEORCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED COM AS DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA POR 9M DE ALTURA COM UM QUADRO DE 6 X 4 COM SLEVEE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED; 05 PRATICÁVEIS DE 2,00 X 1,00; 03 CABO DE RCA COM NO MÍNIMO 100 METROS; 03 CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, 05 MONITORES DE 5", 01 DVD PLAYER, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ.	400	DIARIA	R\$ 15.901,00	R\$ 6.360.400,00



**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

34	SHOWS SHOW MUSICAL ACÚSTICO COM ESTILO DE REPERTORIO VARIADO, FORMADO POR 01 CANTOR E 01 MUSICO, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS	200	SERVIÇOS	R\$ 5.302,00	R\$ 1.060.400,00
35	SHOW MUSICAL COM ESTILO DE REPERTORIO VARIADO, FORMADO POR NO MÍNIMO 03 MÚSICOS, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS	200	SERVIÇOS	R\$ 6.361,60	R\$ 1.272.320,00
36	SHOW MUSICAL SHOW MUSICAL COM DUPLA SERTANEJA, ESTILO SERTANEJO UNIVERSITARIO, MODA DE VIOLA RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES, SENDO 02 VOCALISTAS, 01 VIOLONISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.	200	SERVIÇOS	R\$ 8.484,00	R\$ 1.696.800,00





<p>37</p>	<p>SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTA, 02 PERCUSSIONISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.</p>	<p>200</p>	<p>SERVIÇOS</p>	<p>R\$ 10.601,00</p>	<p>R\$ 2.120.200,00</p>
<p>38</p>	<p>SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO FORRO TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.</p>	<p>200</p>	<p>SERVIÇOS</p>	<p>R\$ 7.420,80</p>	<p>R\$ 1.484.160,00</p>





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

39	SHOWS MÚSICAIS PARA CARNAVAL SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, SAMBA, MARCHINHA, PAGODE TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES, SENDO 02 VOCALISTAS, 1 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA, 01 BATERISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 03 METAIS AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.	200	SERVIÇOS	R\$ 21.500,00	R\$ 4.300.000,00
40	SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS, MÉDIO PORTE SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO VARIADOS, TRADICIONAL, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES, SENDO 03 VOCALISTAS, 02 DANÇARINAS, 1 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA, 01 BATERISTA, 01 PERCUSSIONISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.	200	SERVIÇOS	R\$ 21.500,00	R\$ 4.300.000,00





41	BANHEIROS CONTÊINERES FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIRO EM CONTÊINERES MASCULINO/FEMININO, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, DIVISÓRIAS E PORTAS COM TRAVA, COMPOSTO DE CAIXAS DE DEJETOS E PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ESGOTAMENTO E FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	48	UNIDADE	R\$ 10.604,00	R\$ 508.992,00
42	RUA DE LAZER GRANDE PORTE 01 TOBOGÃ GIGANTE. 01 TOBOGÃ GIGANTE COM PISCINA DE BOLINHAS. 01 FUTEBOL DE SABÃO GRANDE. 01 CASTELINHO COM ESCORREGADOR. 01 ESCORREGADOR COM MINI ZOOLOGICO. 01 GUERRA DE COTONETES. 01 TOURO MECÂNICO. 03 CAMAS ELÁSTICAS. 01 CHUTE A GOL. 01 PISCINA DE BOLINHA. 03 CAMAS ELÁSTICAS. 01 CHUTE A GOL. 01 PISCINA DE BOLINHA.	50	DIARIA	R\$ 10.602,00	R\$ 530.100,00
43	RUA DE LAZER MÉDIO PORTE: 01 TOBOGÃ GIGANTE. 01 TOBOGÃ GRANDE. 01 ESCORREGADOR COM MINI ZOOLOGICO. 03 CAMAS ELÁSTICA.	50	DIARIA	R\$7.421,20	R\$371.060,00
44	RUA DE LAZER PEQUENO PORTE: 01 TOBOGÃ GIGANTE. 02 CAMAS ELÁSTICA. 01 PISCINA DE BOLINHA.	50	DIARIA	R\$5.302,00	R\$ 265.100,00
45	RUA DE LAZER BASICA 01 TOBOGÃ GRANDE. 01 CAMA ELÁSTICA. 01 PISCINA DE BOLINHAS.	50	DIARIA	R\$4.242,00	R\$ 212.100,00



**CISREC**

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Regulação do Estado

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

46	MESAS E CADEIRAS EM PVC JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS SEM ENCOSTO DE BRAÇO EM PVC EM EXCELENTES ESTADOS.	1.000	UNIDADE	R\$ 214,00	R\$ 214.000,00
47	CADEIRAS EM PVC SEM ENCOSTO DE BRAÇO LIMPAS E EM EXCELENTE ESTADO.	1.000	UNIDADE	R\$27,10	R\$ 27.100,00
48	PALCO 12,00 X 10,00 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO I – PACOTE DE 04 DIAS	50	DIARIA	R\$ 15.902,00	R\$ 795.100,00
49	PALCO 14 X 12 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO I – DIÁRIA	50	DIARIA	R\$ 21.201,00	R\$ 1.060.050,00
50	PALCO 14 X 12 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO I – PACOTE DE 04 DIAS	50	DIARIA	R\$ 21.201,00	R\$ 1.060.050,00
51	PASSACABO PASSACABO-5 VIAS/CANALE-TAS COM 240MM ² ; 90CM DE COMP.; 50CM DE LARG.; 15KG; PASSA CABOS DE 5VIAS, TODO EM BORRACHA VULCANIZADA PRETA E TAMPA EM PLÁSTICO AMARELO, A QUAL SINALIZA A PASSAGEM; POSSUI 2 VIAS INTERNAS PARA PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CABOS, COM ACESSO PELA TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE CABOS E MANGUEIRAS; SUPERFÍCIE RUGOSA	1.000	MTZ	R\$ 53,80	R\$ 53.800,00
52	KIT MAQUINÁRIO DE COZINHA PARA EVENTOS 01 FREEZER, 01 REFREGERADOR HORIZONTAL 02 PORTAS, 01FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, 01 PIA COM NO MÍNIMO 1.20M, 01 BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM,	200	DIARIA	R\$ 5.375,00	R\$ 1.075.000,00





	INCLUSIVE HIDRÁULICA E ESGOTO.				
53	LIXEIRA GRANDE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100L COM SACOS PLÁSTICOS COMPATÍVEIS.	1.000	DIARIA	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
54	BANHEIRO PNE COM CORRIMÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA OBJETOS, PONTO DE VENTILAÇÃO INTERNA, RESERVATÓRIO INTERNO DE DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, TRAVA INTERNA MEDINDO 116CMX170CM DE PROFUNDIDADE VOLUME DO TANQUE:280LITROS. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO.	500	DIARIA	R\$ 860,00	R\$ 430.000,00





CISREC

Comitê Intersecretarial de Saúde e de Políticas
de Ressecamento da Região do Nordeste

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

55	BANHEIROS QUÍMICOS CONTAINER FEMININO: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO : CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO: PINTURA: CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA; PISO: CHAPA DE AÇO TIPO XADREZ; DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: L (LARGURA) X C (COMPRIMENTO) X A (ALTURA) DE 2,43M X 6,06M X 2,59M; TETO: COMPOSTO DE TELHA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 50MM, REVESTIMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVALUME PRÉ- PINTADO, SENDO A FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E COM NÚCLEO EM POLIURETANO EXPANDIDO; PAREDES: COMPOSTA DE PAINÉIS TERMO ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 50MM; JANELAS: DUAS VENEZIANAS FIXAS COM LAMELAS PARA VENTILAÇÃO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M COM GRADE; PORTA: UMA PORTA FABRICADA COM PAINÉIS TERMO ACÚSTICO, COM DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10M COM FECHADURA E CHAVE; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: MÓDULO COMPOSTO POR 01 (UM) INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA E UM CONECTOR EXTERNO PARA ATERRAMENTO. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR REATORES COM DOIS PONTOS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 2X40W (LÂMPADAS INCLUSAS), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: CONSTITUÍDO POR 07 BOX, SENDO 05 BOX RESERVADOS EM PAINEL TERMO ACÚSTICO 30 MM E PORTAS SANFONADAS EM PVC, CONTENDO EM	48	UNIDADE	R\$	10.601,00	R\$	508.848,00
-----------	---	----	---------	-----	-----------	-----	------------





	CADA UM DELES 01 VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA E SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E COLETIVAMENTE.					
56	BANHEIROS QUÍMICOS CONTAINER MASCULINO - LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO: CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO: PINTURA: CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA; PISO: CHAPA DE AÇO TIPO XADREZ; DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: L (LARGURA) X C (COMPRIMENTO) X A (ALTURA) DE 2,43M X 6,06M X 2,59M; TETO: COMPOSTO DE TELHA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 50 MM, REVESTIMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVALUME PRÉ-PINTADO, SENDO A FACE SUPERIOR TRAPEZOIDALE COM	48	UNIDADE	R\$	10.602,00	R\$ 508.896,00





CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

	<p>NÚCLEO DE PLIURETANO EXPANDIDO; PAREDES: COMPOSTA DE PAINÉIS TERMO ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 50MM; JANELAS: DUAS VENEZIANAS FIXAS COM LAMELAS PARA VENTILAÇÃO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M COM GRADE; PORTA: UMA PORTA FABRICADA COM PAINÉIS TERMO ACÚSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80 X 2,10M COM FECHADURA E CHAVE; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: MÓDULO COMPOSTO POR 01 (UM) INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA E UM CONECTOR EXTERNO PARA ATERRAMENTO. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR REATORES COM DOIS PONTOS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 2X40W (LÂMPADAS INCLUSAS). INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: CONSTITUÍDO POR 07 BOX, SENDO 05 BOX RESERVADOS EM PAINEL TERMO ACÚSTICO 30 MM E PORTAS SANFONADAS EM PVC, CONTENDO EM CADA UM DELES 01 VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA E SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E COLETIVAMENTE, 02 LAVATÓRIOS E 01 MICTÓRIO EM INOX</p>				
57	<p>BANHEIROS QUÍMICOS PIPÊ MÓVEL CAMINHÃO BANHEIRO COM AR CONDICIONADO, PIA, ESPELHO, COM NOM MÍNIMO 06 BANHEIROS FEMININOS E 06 MASCULINOS. COM LIMPEZA DIÁRIA EM LOCAL ADEQUADO E COM PRODUTOS PRÓPRIOS. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E</p>	48	UNIDADE	R\$ 10.601,20	R\$ 508.857,60





	FORNECIMENTO DE SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO				
58	BARRICADA DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 1.10 X 1.00 METROS PARA ISOLAMENTO DO PALCO E CORREDOR ENTRE PALCO E HOUSE MIX.	450	UNIDADE	R\$ 360,40	R\$ 162.180,00
59	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 4 METROS DE ALTURA MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	400	UNIDADE	R\$ 6.364,00	R\$ 2.545.600,00
60	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3,5 METROS DE ALTURA MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	400	UNIDADE	R\$ 5.302,00	R\$ 2.120.800,00
61	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO	400	UNIDADE	R\$ 5.301,00	R\$ 2.120.400,00
62	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 08X08 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.	400	UNIDADE	R\$ 3.181,40	R\$ 1.272.560,00





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

63	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS MEDINDO 05X05 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA	400	UNIDADE	R\$ 2.120,80	R\$ 848.320,00
64	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS MEDINDO 03X03 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E BALCÃO EM 03 LADOS. OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA	400	UNIDADE	R\$ 2.121,00	R\$ 848.400,00
					R\$153.318.513,60

- **A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 153.318.513,60 (cento e cinquenta e três milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro do estimativo do procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços.

A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que a participação no certame já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços(municípios consorciados).



3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O CISREC, como ferramenta de cooperação interfederativa, atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, dentre eles, todos os benefícios trazidos pela licitação compartilhada.

Conforme é do conhecimento geral os Municípios através dos seus mais diversos órgãos tem por competências, dentre outras: manter, preservar, estimular e apoiar direta e/ou indiretamente, bibliotecas, centros de ações culturais, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, orquestras, coros, cinemas e outros afins relacionados à área da cultura e suas diversidades, além de promover eventos tradicionais nos seus respectivos territórios, sejam culturais, esportivos, de estímulo e conscientização sobre saúde, assistência social e educação.

Ademais, por imperativo contido na Constituição Federal, é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, através do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais.

Dentro desse contexto, além das atribuições normais, vale ressaltar, a cada exercício financeiro é expressivo o volume de recursos alocados por Emendas Parlamentares para eventos a serem executados pelas áreas de cultura, turismo, assistência social, educação e saúde e possuem necessidade de execução de curto prazo, razão pela qual necessário manter um registro de preços capaz de atender referidas demandas, bem como evitar com que Municípios consorciados não vejam os recursos se perderem em decorrência de falta de processo licitatório válido.

A organização de eventos, tanto do pequeno ao mega porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural, pois criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.

Os eventos e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Governo do Distrito Federal.

Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, Luz ou painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades dos Municípios, justamente por isso o objeto foi dividido em lotes.

O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, sendo que a existência de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo da contratação. Ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços.

A fim de evitar “jogo de planilhas” e consequente prejuízo ao erário, não serão aceitos valores unitários superiores à média encontrada no mercado. Caso sejam ofertados valores superestimados será aberta negociação junto ao arrematante, e caso a negociação não seja efetuada o fornecedor será desclassificado. Logo, a disputa ocorrerá pelo valor global do lote, entretanto, ao apresentar proposta comercial o valor unitário dos itens deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, de tal forma fica a instituição protegida de possíveis danos ao erário.

A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.



A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados pelos Municípios Consorciados e considerando, ainda, os seguintes fatores:

1. Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
2. Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
3. Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
4. Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
5. Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com a Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, solicitante.

4.21. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebido a **OF**, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.





4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Rotinas de Execução dos Serviços:

- Descrição detalhada dos procedimentos para planejamento, organização, execução e encerramento de eventos, shows e demais atividades, incluindo etapas, prazos e responsáveis.

2. Quantidade e Qualificação da Mão-de-Obra:

- Especificação da quantidade de profissionais necessários para cada tipo de serviço, com descrição das competências, experiências e qualificações exigidas para cada cargo, como consultores, técnicos de som, iluminadores, seguranças, bombeiros civis, entre outros.

3. Relação de Materiais e Especificações:

- Lista detalhada dos materiais necessários para a execução dos serviços, com especificações técnicas, quantidades e, quando aplicável, marcas de referência, acompanhadas da expressão "ou similar".

4. Máquinas, Equipamentos e Utensílios:

- Enumeração dos equipamentos e máquinas a serem utilizados, bem como sua descrição, características técnicas e condições de operação.

5. Condições do Local:

- Descrição das condições físicas e logísticas do local onde os serviços serão realizados, incluindo características arquitetônicas, restrições de espaço, segurança e facilidades sanitárias.

6. Quantitativo de Usuários:

- Estimativa do público-alvo e da quantidade de participantes, espectadores ou envolvidos nos eventos.

7. Horário de Funcionamento e Prestação dos Serviços:

- Definição dos horários de funcionamento dos serviços, bem como os horários específicos em que os eventos, shows e outras atividades serão prestados.

8. Restrições e Questões de Segurança:

- Identificação e descrição das restrições de área, normas de segurança institucional, requisitos de privacidade, medidas de medicina do trabalho e outros aspectos que afetem a execução dos serviços.

9. Disposições Normativas Internas:

- Inclusão das normas e regulamentos internos da organização contratante que devem ser seguidos durante a execução dos serviços.

10. Instalações e Disposição de Equipamentos:

- Detalhamento da disposição de mobiliário, equipamentos, estruturas de palco, som, iluminação, segurança e sanitárias, considerando a arquitetura, decoração e fluxo de pessoas no local do evento.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:



5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Suelen Cristina Rodrigues, Gerente de Licitações e Contratos, licitacao@cisrec.mg.gov.br, (31)3712-1541.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Carolina Malaquias Costa, secretária executiva, secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, (31)3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não será exigido visita técnica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **24 horas**, contados da comunicação realizada pela Contratante.



9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **24 horas**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do Contratante, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **24 horas** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

10.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

10.2.3 - Comprovação de possuir no quadro societário ou contrato de prestação de serviço com consultor técnico que desenvolverá a consultoria e ministrará os cursos e workshop com as seguintes qualificações:





10.2.3.1 - Um consultor com a formação de “Chef” de cozinha, com experiência em pratos típicos da Cozinha Mineira e com especialização na área de gestão para bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

10.2.3.2 - Um consultor com publicações nacionais ou internacionais com registro no ISBN sobre gastronomia e Gestão de bares e Restaurantes com menos de 2 anos.

10.2.3.4 - Um consultor com formação em nutrição e com especialização na área de gestão de bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

10.2.3.5 - Um consultor especialista em PANC - Plantas alimentícias não Convencionais, e insumos de fácil acesso comprovada por atestado de capacidade técnica ou diplomas e certificados de cursos.

10.2.3.6 - Um consultor especialista em marketing com especialização na área de gestão para bares e restaurantes comprovada por atestado de capacidade técnica a pelo menos 02 (dois) anos.

10.2.3.7 - O currículo da equipe atuante deverá ser entregue na proposta de trabalho com as respectivas comprovações.

5.2.3.8 - A empresa vencedora deverá informar todos os profissionais responsáveis pelo projeto e seus comprovantes de capacidade técnica.

Os atestados deverão conter:

10.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

10.2.2.2. Local e data de emissão;

10.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

10.2.2.5. Período de prestação de serviço;

10.2.3. Para atendimento do disposto no item

10.2.2.4., é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

10.2.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

10.2.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;



10.2.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10.3.GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. Após a adjudicação do objeto do certame – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL**, aos licitantes vencedores, cujo o valor da Ata de Registro, seja **superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) devendo prestar garantia correspondente a 5% (Cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93 até a data da assinatura da ata de registro de preços.

10.3.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

10.3.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;





11.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Menor preço por lote

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

14 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o



pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

III – Registro fotográfico;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16.5. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br

Matozinhos, 04 de outubro de 2023.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

Carolina Malaquias Costa
Secretária Executiva



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º
095/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, o **CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, residente e domiciliado em São José da Lapa, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DOS PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 042/2023.**

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISREC.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.



5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;





CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

1. 9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA, e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 042/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e) A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, xxx de xxx de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC, por seu
Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva – Contratante

xx - Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



CISREC

Conselho Intersecretarial de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Centro



Testemunhas:

CPF:

CPF



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº ____/CISREC/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº ____/CISREC/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, consórcio público de direito público, com sede em Matozinhos, na Rua Oito de Dezembro, 650, centro, Minas Gerais, CEP 35720.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, casado, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 16.353.696 e CPF de n.º 097.917.946-77, doravante denominado **Contratante**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, localizado a _____, bairro _____, CEP: - MG, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu administrador _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e CPF de n.º _____, denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº ____/CISREC/202__ – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/CISREC/202__**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DOS PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº ____/202__**, **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/202__**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DO CONTRATO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 – No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5.7 – A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.



5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;





PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;

b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. Carolina Malaquias Costa, Secretária Executiva do CISREC ou outro servidor que ela indicar, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



10.1. O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.

10 – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do contrato.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Caramuru

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ao presente contrato.
- b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/202__** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c. É vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e. A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Matozinhos, _____ de 202__.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC, por seu Presidente,
Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

